



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1953 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.030/97

(Autoria do Vereador Nativo Alves Guedes)

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas com denominação de ruas no Jardim Arquidiocesano, Chácaras Maracajás e Jardim Iracema, sem ônus para os cofres públicos municipais, mediante concessão gratuita de exploração de publicidade, à empresa que ofereça melhores serviços e estrutura de instalação e manutenção, mediante licitação e contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de concessão de publicidade gratuita em placas, constante no termo firmado entre o Executivo Municipal e a (s) empresa (s) permissionária (s) não poderá exceder a 05 (cinco) anos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
EM 28 DE SETEMBRO DE 1.997


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo